





RESOLUÇÃO Nº198/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei n.º 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando o Ofício Nº078/2023/GDHS, que encaminhado à SESA com destinação de emenda parlamentar individual para despesas de custeio de hospitais no Espírito Santo – OGU 2023.

Considerando o Ofício nº018/2023/Secretaria de Saúde de Aracruz, que solicita a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, o repasse Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, o recurso da Emenda Parlamentar Federal do Dep. Federal Helder Salomão, no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com destinação de custeio às ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), que será executado por meio do Termo de Colaboração com a Fundação Hospital Maternidade São Camilo, situada no município de Aracruz-ES.

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a transferência de recursos financeiros do valor total de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde – FES para o Fundo Municipais de Saúde – FMS, para aplicação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, referente ao custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) Ambulatorial e Hospitalar, que será executado por meio do Termo de Colaboração com a Fundação Hospital Maternidade São Camilo, situada no município de Aracruz-ES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e estarão revogadas as disposições ao contrário.

Vitória (ES), 12 de setembro de 2022.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde Presidente da CIB/SUS-ES Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

SECRETARIO DE ESTADO SESA - SESA - GOVES assinado em 12/09/2023 17:09:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2023 17:09:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5N9BJP